



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2604/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 002/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e regulamentações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013 e com o Decreto Municipal nº 005/2007.

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. Fernando Roberto de Moraes, no **dia 14 de maio de 2018 das 07:00 (sete) até as 08:00 (oito) horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, situada na Avenida dos Oitis, nº. 1.200, 78.254-000, telefone (65)3265-1000.

1.3 **Data e hora da abertura: 14/05/2018 às 08:00 (oito) horas.**

1.4 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN (VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), 0 KM, ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM VENTILAÇÃO FRONTAL E NO TETO PARA OS PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2. - PROPOSTA 13891.305000/1170-07 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou Estatuto Social, que é objeto da empresa o fornecimento afeto ao objeto da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.3 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.4 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias autenticadas) acompanhado de cópia de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou acompanhada da original);

b) **Quando procurador:** procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópia autenticada);

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Os representantes das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos documentos descritos no item 4.1 juntamente com a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III)** do presente edital.

4.7 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.8 As empresas, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO II) do presente edital.

4.9 Conter **DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo (ANEXO V), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO), devendo ser apresentado juntamente com a **Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial**;

4.9.1 Caso a licitante enquadrada como ME ou EPP, não apresente a devida Declaração, poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

4.10 A licitante enquadrada como ME ou EPP, que queira fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

4.10.1 A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior pelo licitante, acarretará preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.11 Encerrado o credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2 O envelope deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
Data e hora da abertura: 14/05/2018 às 08:00 (oito) horas
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante: _____
CNPJ: _____

5.3. O envelope deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
Data e hora da abertura: 14/05/2018 às 08:00 (oito) horas
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante: _____
CNPJ: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes.

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula, estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento;

6.2.2 Indicar prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.2.3 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente e referência ao número deste Pregão;

6.2.4 Indicar: quantidades, marcas, especificações e informações adicionais PARA O ITEM, conforme determinações do **Anexo I** e modelo de proposta constante do **Anexo IV** do Edital; e

6.2.5 Conter quando solicitado no **Termo de Referência**, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM**, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente, em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório; e

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerá o último.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

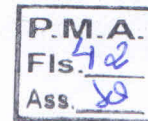
7.7 Após a fase de abertura do envelope de Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93. (**Anexo VI**);
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02. (**Anexo VI**);
- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90). (**Anexo VI**).

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php);
- Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).

8.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará o participante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.3 Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento** – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da empresa;
- g) **Cópia da Cédula de identidade** dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor cujo "Objeto Social" não abranja o objeto do presente edital, será considerada INABILITADA.

8.2.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" do subitem 8.2.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

8.2.2 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA, consistirá em:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

8.2.3.1 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **a Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou por Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), à qual poderá ser retirada nos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- c) **a Fazenda Estadual** (Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ, para fins de participação em licitações públicas);
- d) **a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da empresa;
- e) **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- f) **a Procuradoria Geral do Estado (PGE)**;
- g) **a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas)**.

8.3 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 8.2.3.1, alíneas “a” a “g”**, que será devidamente conferida pela Equipe de Apoio.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial, ou ainda, em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura do envelope relativo à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.7 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, as empresas, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o Pregoeiro providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

10.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, as quais serão julgadas objetivamente, em conformidade com o tipo de licitação, e os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.4 Serão desclassificadas, pelo Pregoeiro, as Propostas de Preços que estejam em desacordo com este Edital e seus respectivos anexos, ressalvados os casos de falhas ou erros que não afetem a substância da Proposta.

10.5 Da desclassificação da Proposta de Preços somente caberá pedido de reconsideração à própria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.6 O Pregoeiro analisará e decidirá, de imediato, o pedido de reconsideração.

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de, no máximo, 10 % (dez) por cento do menor preço classificado.

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) Propostas de Preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances verbais, em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. De igual modo, a classificação de apenas 02 (duas) Propostas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.11 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão formulá-los sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

10.12 O Pregoeiro fará uma rodada de lances sucessivamente, convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim, até que se obtenha a proposta de menor valor.

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido.

10.14 A empresa que não apresentar lance para um item não ficará impedida de participar dos próximos.

10.15 Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.16 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

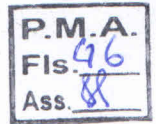
10.17 Em todos os casos será facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

10.18 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante vencedor (classificado em 1º lugar), caso este seja inabilitado, será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e, assim sucessivamente, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.19 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE



10.20 Após, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.21 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito.

10.22 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias, no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.23 O município de Conquista D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de possam adequar as propostas ou a documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII).

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

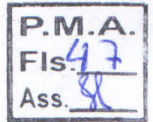
12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, o EDITAL DO PREGÃO poderá ser impugnado. Caso não haja impugnações, preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria constante no instrumento convocatório.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do Pregoeiro, na Av. dos Oitis, nº 1.200, centro, Conquista D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE



13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Conquista D' Oeste - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ela poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal, para que esta autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 332/2018

15.2 A(s) despesa(s) que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.3 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Conquista D'Oeste/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.4 Sendo faltoso o adjudicatário classificado em 1º lugar, o município de Conquista D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as respectivas condições de habilitação da mesma.

16.5 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do Contratado, poderá o município contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega remanescente do objeto, desde que atenda as condições de habilitação.

16.6 As obrigações e direitos do município de Conquista D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmados, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.7 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.8 O Contrato será formalizado com base nos requisitos, especificações e condições descritas no presente Instrumento Convocatório e seus anexos. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do objeto no endereço da Secretaria solicitante, em até **30 (trinta) dias** após a solicitação/ordem de fornecimento da Secretaria.

17.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Conquista D' Oeste no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

17.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.4. A falta do objeto cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

17.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

17.7. Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.

17.9. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir requisição contendo a quantidade do objeto solicitado e o local para entrega.

18.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

18.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

18.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

18.7. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto licitado correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação do documento e comprovação de regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

19.2. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

19.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

21. DAS PENALIDADES

21.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, poderá o município de Conquista D'Oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

21.2 Independentemente do disposto no item 21.1, acima, poderá também o município, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do Contrato. Caso a multa tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescentará mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

21.2.1 Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

21.3 Para aplicação das penalidades acima descritas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município de Conquista D'Oeste, podendo, ainda o Município proceder à cobrança judicial da multa.

21.6 As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao Município.

21.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE



21.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de Reconsideração da Decisão do Município nos casos de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

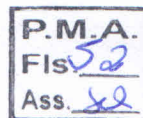
23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao Município de Conquista D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

23.7 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

23.8 As decisões proferidas no curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

23.9 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é a Prefeita Municipal.

23.10 O Município de Conquista D' Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

23.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 e com o Decreto Municipal nº 005/2007.

23.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO V – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

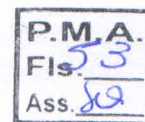
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX - Declaração de Atendimento à Lei 8666/93

Conquista D'Oeste - MT, 24 de abril de 2018.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro
Portaria 002/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

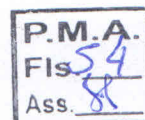
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN (VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROPOSTA 13891.305000/1170-07 - MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	EST. UNIT.
48292	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN, (VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), ZERO KM, ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES, E DEMAIS CARACTERISTICAS ABAIXO: 1. Motorização 1.1 – Motor diesel 1.2 – Potência igual ou superior a 125 cv 2. Câmbio manual de cinco (5) ou seis (6) marchas Obs.: Se até realização do certame alguma marca dispuser de uma versão com inovação tecnológica que ofereça um veículo com mais de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, respeitando as demais configurações exigidas, também poderão concorrer. 3. Direção 3.1 – Direção hidráulica ou Eletro-Hidráulico original de fábrica. 4. Freio 4.1 – Freios a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras. 5. Outros Itens	UNIDADE	1	R\$ 188.160,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

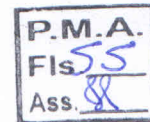
5.1 – Indicador gradual de temperatura da água analógico ou digital; 5.2 – Indicador gradual do nível de combustível analógico ou digital; 5.3 – Porta objetos nas portas; 5.4 – Retrovisores externos com regulagem manual ou eletrônica; 5.5 – Tacógrafo digital 6. Conforto e Segurança 6.1 – Air Bag Duplo 6.2 – Alça de segurança dianteira lado do passageiro; 6.3 – Alarme Antifurto; Alarme (ao acionar o alarme, com os vidros abertos, eles devem levantar eletronicamente); 6.4 – Desembaçador traseiro; 6.5 – Travas elétricas; 6.6 – Sistema de ar condicionado original do fabricante na cabine e no compartimento de passageiro, com ventilação, aquecedor; 6.7 – Faixas refletivas fixadas nas duas laterais e parte traseira conforme espaçamento, largura e comprimento em conformidade com a legislação de trânsito. 7. Acessórios 7.1 – Multimídia; 7.2 – Tapetes de borracha p/ motorista e passageiro; OBS.: O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de Trânsito Brasileiro – apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			
--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Atualmente o transporte oferecido é realizado por 02 veículos automóveis com 05 assentos, sendo somente 08 (oito) vagas/dia para os pacientes referenciados, o qual não supre a demanda reprimida.

A saúde pública tem exigido cada vez mais dos profissionais e, sobretudo dos gestores, mais comprometimento e ganha força a necessidade da especialização dos meios de produção e nesse sentido ressalta-se a gestão como parte integrante desse processo, de maneira que a profissionalização acontece não necessariamente frente a definição de papéis ou por meio da investidura na função, mas especialmente quando se consegue vislumbrar oportunidades de mudança de cenário, impactando indicadores e imprimindo resolubilidade nas ações.

Nesse novo prisma que permeia a saúde, a gestão municipal com atenção aos princípios que norteiam o SUS, tenta acrescentar créditos a este sistema ainda fragilizado pelos percalços impostos pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

tempo e pelas ações de quem o desconhece e não obstante, permitir a acessibilidade de quem dele necessita com base na otimização dos recursos e da força produtiva.

O município de Conquista D' Oeste, acompanhando as mudanças propostas, busca uma melhora constante nos serviços de saúde, garantindo ao usuário do SUS um atendimento de qualidade, sendo porta de acesso aos demais níveis de complexibilidade e resolubilidade a nível local.

Considerando que a grande maioria de nossa clientela é oriunda de classe baixa, não apresentando condições financeiras, e também de acordo com a Lei 8080/90, com a indução dos princípios do SUS, a prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, busca recursos da união e estado, a fim de desenvolver as ações voltadas ao usuário, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida.

Devido a muitos procedimentos serem referenciados a outros municípios regulados onde muitos usuários necessitam do transporte, faz-se necessário á secretaria de saúde realizar o transporte destes usuários, para garantir o acesso com qualidade, para efetiva cura, tenha visto que o município não possui transporte que supra toda a demanda, vem através deste apresentar projeto de recursos necessários para aquisição de TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, que possibilite o acesso dos usuários aos procedimentos e respectivas soluções em diagnostico e cura, afinal saúde é direito de TODOS e nossa responsabilidade é ofertar serviços de efetividade e qualidade.

A presente aquisição, visa garantir condições de transporte seguro e confortável para os usuários do SUS que possuem seus procedimentos regulados ao município de referência, atendendo os princípios de integralidade, equidade e igualdade no sistema.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

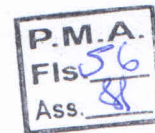
4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso específico consignado no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 332/2018

5. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

5.1 A empresa vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do objeto no endereço da Secretaria solicitante, em até **30 (trinta) dias** após a solicitação/ordem de fornecimento da Secretaria.

5.1.1 ULTRAPASSADO PELA LICITANTE VENCEDORA O PRAZO ACIMA DETERMINADO, ESTA DEVERÁ JUSTIFICAR O ATRASO POR ESCRITO, INFORMANDO OS MOTIVOS, PERMITIDA TOLERÂNCIA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NA ENTREGA, **CASO SEJA ACEITA A JUSTIFICATIVA.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

5.1.2 DEPOIS DE TAL PRAZO, O ATRASO INJUSTIFICADO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, ENSEJANDO A RESCISÃO DA PRIMEIRA COLOCADA E A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA PARA ENTREGA DO OBJETO.

5.2 A aceitação do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.

5.3 Será recusado todo e qualquer objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 Em caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para providenciar a substituição do objeto.

5.5 O transporte do objeto deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade do equipamento.

5.6 Todos os custos com frete e/ou transporte do objeto, será de responsabilidade da empresa fornecedora.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Conquista D' Oeste - MT, abril de 2018.

Edson Marcos Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo os termos do presente Termo de Referência

Maria Lucia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 21 do Edital de Pregão Presencial n° 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN (VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), 0 KM, ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM VENTILAÇÃO FRONTAL E NO TETO PARA OS PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2. - PROPOSTA 13891.305000/1170-07 - MINISTERIO DA SAUDE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Conquista D'Oeste em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN (VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), 0 KM, ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM VENTILAÇÃO FRONTAL E NO TETO PARA OS PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2. - PROPOSTA 13891.305000/1170-07 - MINISTERIO DA SAUDE**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2604/2018

A PROPOSTA PODERÁ SE EMITIDA ATRAVÉS DO SOFTWARE MEDIADOR E TAMBÉM IMPRESSA

Juntamente com a proposta, em anexo, deverão ser fornecidos os dados abaixo:

Proponente:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
CEP:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____

Item	Código Interno Prefeitura	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1							

OBS: Os preços consignados deverão respeitar até DUAS casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), devendo informar os valores em algarismo e por extenso.

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

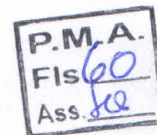
Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de _____ dias, prazo de entrega de _____ dias e com pagamento através do banco _____ agência n° | _____, C/C n° _____, na cidade de _____.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante Legal:

RG n°

CPF n°



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO V

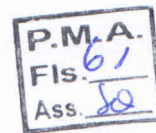
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (**MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE



ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos e não emprega servidores públicos).

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

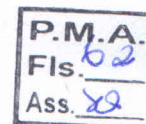
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (art.9º, inciso III da Lei 8666/93 e art.179, inciso XIII da Lei Complementar 001/2001).

Conquista D'Oeste (MT), _____/_____/2018.

Nome e número da identidade do declarante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2604/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, situado na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 000844464 SSP/MS e do CPF n.º 607.752.031-49, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial n.º 026/2018**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e com o Decreto Municipal n.º 005/2007 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN (VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), 0 KM, ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM VENTILAÇÃO FRONTAL E NO TETO PARA OS PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2. - PROPOSTA 13891.305000/1170-07 - MINISTERIO DA SAUDE.**

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ:** XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX **ESTADO:** XXXXXX **CEP:** XXXXXXX
TELEFONE: XXXXXX **FAX:** XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX **CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRAZO PARA ENTREGA: _____

Item Registrado:

Nº Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
XXXX	XXXXX	XX	XXXXXXXXX	XXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX						
XX						

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n.º ____/2018.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização do objeto adquirido, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

3.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.7 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito do objeto a ser efetuado;

3.1.8 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

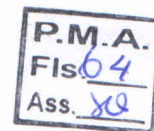
Conquista D' Oeste - MT, de de 2018.

.....
Gerenciador

.....
Representante da empresa
DETENTOR DA ATA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2604/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº _____/2018** do **Pregão Presencial nº ____/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN (VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), 0 KM, ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM VENTILAÇÃO FRONTAL E NO TETO PARA OS PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2. - PROPOSTA 13891.305000/1170-07 - MINISTERIO DA SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$._____ (_____)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

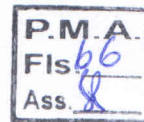
4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 505/2018

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, de de 2018.

Responsável Legal da CONTRATANTE

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: